LEI MUNICIPAL Nº. 5276, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede ao quadro permanente de servidores e empregados públicos ativos e inativos e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Lucélia, revisão geral anual e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 24.01.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 5% (cinco por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplicados sobre o salário base, a todos os servidores e empregados públicos ativos e inativos e conselheiros tutelares do Município de Lucélia/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL